

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 PROCESSO: 034/2026 EDITAL: 03/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS AÉREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 ÀS 09H

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 120.000,00,

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/04/2026 às 09h01min (horário de Brasília) Local:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cadastro das Propostas até: 15/04/2026, 09h50min

Abertura das Propostas: 15/04/2026, 09h01min

Início do Pregão (fase competitiva) 15/04/2026, 09h01min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto

MODO DE DISPUTA: aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASILIA DE MINAS PREV e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 05/2024, de 09/02/2024, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo maior desconto, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, visando atender aos Órgão Participantes da Administração Direta Municipal. O Edital encontra-se disponível na página www.brasiliademinaspregov.br, bem como na página do provedor Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Administrativo nº 006/2026, Pregão Eletrônico 003/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15/04/2026, 09h.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01h do dia 15/04/2026.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo telefone: (38) 3231.1567.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Rua Artur Bernardes, nº. 320, centro, 39330-000 / Brasília de Minas - MG.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS NACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;**
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;**
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;**
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;**

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, caracterizado pelo atraso de até 48h (quarenta e oito) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: 3% (três por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável, desde que observado o prazo de antecedência de 12 (doze) horas do horário estabelecido para o voo: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 72 (setenta e duas horas) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável, descumprindo o prazo de antecedência de 12 (doze) horas do horário estabelecido para o voo: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em aceitar ou retirar a Ordem de Serviço (OS), uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pelo descumprimento de até 40% (quarenta por cento) do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato caracterizada pelo descumprimento superior a 40% (quarenta por cento) do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Brasília de Minas PREV:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos por Legislação Municipal.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

(três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Brasília de Minas PREV e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos 05 (cinco) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;
- f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do percentual de desconto ofertado, do desconto estimado em reais e da descrição detalhada do item.

9.5.1. No momento do preenchimento da proposta comercial preliminar, o “desconto estimado em reais” será calculado automaticamente pelo sistema provedor, cabendo ao licitante preencher o campo destinado ao mesmo no sistema.

9.5.2. Para o presente certame o “desconto estimado em reais” trata-se de um valor meramente estimativo, cabendo ao licitante preencher o referido campo do sistema provedor apenas para fins de efetivação de sua proposta.

9.5.3. A disputa ocorrerá em cima do percentual de desconto ofertado.

9.5.4. Será considerado vencedor da disputa o licitante que, na disputa de lances, ofertar o maior percentual de desconto.

9.5. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

9.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

10.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

10.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta (lance) no prazo de 2 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

10.20. Para aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior, o licitante deverá declarar o atendimento ao respectivo critério no sistema provedor.

10.21. A comprovação do atendimento aos critérios declarados pelo licitante será feita de forma documental, mediante diligência instaurada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

10.23. Após a etapa de envio de lances, ou do desempate disposto acima, quando for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

10.23.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.23.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

10.23.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.23.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.23.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.24. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.27. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.28. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MAIOR DESCONTO** (maior taxa de desconto sobre o valor da tarifa da passagem aérea, com isenção da taxa de serviço).

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

12.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa.

12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para BRASÍLIA DE MINAS PREV sem ônus adicionais.

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.3.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço;

a) Para efeito deste Edital, entende-se por serviço de natureza compatível: “prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, por um período mínimo de 12 (doze) meses”.

II. CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TURISMO: Certificado de cadastro da empresa no Ministério do Turismo, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.4.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.4.4.4. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

12.4.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 12.4.5.1 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

12.4.5.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

12.4.5.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

12.4.5.5. Para fins do disposto do inciso II, do subitem 12.4.5.1, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (IN RFB nº 2142/2023);

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

12.4.5.6. A Licitante cuja soma dos valores ESTIMADOS dos Lotes arrematados seja inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estará dispensada de apresentar os documentos relacionados no inciso “II” do subitem 12.4.5.1.

12.4.5.7. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

12.4.5.8. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

12.4.5.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

12.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

12.4.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

12.4.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

12.4.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

12.4.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

12.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Brasília de Minas, 90 (noventa) dias.

12.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

12.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.7.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO".

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Diretoria do Brasília de Minas PREV, por intermédio da senhora Alindcy Maria Neves dos Reis, que será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

serviços.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme tabela abaixo.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme tabela abaixo.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado. A periodicidade será semestral.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Total Estimado
01	Unid.	1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	120.000,00

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

			com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	
			Valor total Estimado	120.000,00

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A solicitação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, segundo as conveniências da Administração, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá de forma POR DEMANDA

17.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

17.7. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

17.8. Os serviços serão executados conforme especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência.

17.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.10. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto nas regras específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Brasília de Minas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. O Compromissário Fornecedor/Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 21.8 deste Edital.

21.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

21.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: execução;

b) Tipo de pagamento: por demanda.

21.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

1.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou

a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

21.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

21.9. A relação de documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA est´qa disponível na Tesouraria do Brasília de Minas PREV.

21.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa,

sob pena de rescisão contratual.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

21.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Brasília de Minas PREV, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

21.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

21.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

21.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Edital e em sua proposta;

22.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 22.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 22.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 22.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.1.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 22.1.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 22.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 22.1.13. Atender demais exigências previstas em edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 23.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
 - 23.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - 23.1.2. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes.
 - 23.1.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.
 - 23.1.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.
 - 23.1.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.
 - 23.1.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
 - 23.1.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

- 24.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:
 - 24.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - 24.1.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 24.1.3. Exercer, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registro as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do fornecedor;**
- 24.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor segundo os prazos estabelecidos neste termo e/ou no contrato firmado;**
- 24.1.5. Proporcionar condições para a perfeita consecução do objeto deste instrumento;**
- 24.1.6. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;**
- 24.1.7. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a contratação;**
- 24.1.8. Atestar os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes do Contrato do qual este faz parte integrante;**
- 24.1.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida no Contrato;**
- 24.1.10. Notificar o fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.**
- 24.1.11. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar A autoridade superior para conhecimento, devendo este remeter o processo à Assessoria Jurídica do Brasília de Minas PREV para os procedimentos cabíveis.**

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.**
- 25.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.**
- 25.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 25.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.**
- 25.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.**
- 25.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado**

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas ao licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Brasília de Mina - MG, 30 de março de 2026.

Alindcy Maria Neves dos Reais
Diretora Financeira

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais, pelo sistema de registro de preços, para atender a demanda dos órgãos participantes elencados no subitem 1.2, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Total Estimado	Menor % de desconto
01	Unid.	1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	120.000,00	2%
			Valor total Estimado	120.000,00	

1.1.1. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento.

1.1.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no I, do art. 47 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

1.2. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. O percentual indicado no subitem 1.1 é o índice estimado a ser aplicado sobre a contratação anual.

DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA:

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preços.

1.5.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 1.6.

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.5), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

1.6.1. O contrato a que se refere o subitem 1.6, terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.6.1.1. A prestação de serviço é enquadrada como continuado, conforme pormenorizado no subitem 7.14 do Estudo Técnico Preliminar (descrição da solução como um todo), onde restou demonstrada que a vigência plurianual ser mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para a realização de possíveis viagens e servidores e conselheiros do Brasília de Minas Prev durante os próximos 12 meses.

2.2. O deslocamento dos servidores e usuários supracitados, pode ser realizado por meio aéreo a depender da necessidade da presença em cursos, reuniões, treinamentos, eventos ou quaisquer outros encontros.

2.3. Outrossim, o traslado pode ser intermunicipal ou interestadual.

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5.1. Para se chegar ao quantitativo revisto no edital, foi feito levantamento dos gastos efetuados no ano anterior o ao vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Conforme restou demonstrado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de registro de preço para contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais.

3.2. A execução da solução encontrada, compreende todas as etapas imprescindíveis à emissão e utilização dos bilhetes aéreos, pelo Brasília de Minas PREV.

3.2.1. A etapa inicial consiste na requisição de cotação de passagens à agência de viagens. Passo seguinte, recairá na emissão do bilhete pela agência com posterior envio ao Órgão solicitante. Em seguida, haverá o envio da nota fiscal pela agência ao órgão responsável pelo pagamento, o qual deverá ser realizado no interregno de 30 (trinta) dias subsequentes.

3.2.2. Em complemento, durante todo o lapso temporal entre a requisição e a utilização das passagens pelos Órgãos, deverá a agência de viagens prestar todo o assessoramento necessário, relacionado ao objeto até que se esgotem todas as possibilidades de utilização do bilhete emitido. Salientamos, que o ciclo findar-se-á apenas quando fruído e não restar qualquer pendência em relação às passagens emitidas.

3.2.3. Por fim, cabe salientar que em razão da natureza do objeto da licitação, cujo pagamento, será através de taxa de administração, não caberá qualquer reajuste quanto a referida taxa. Assim, define-se como fixo e irredutível o percentual contratado como taxa de administração, seja positiva, zero ou negativa.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

3.3. DA SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Não se aplica, conforme justificativa apresentada Estudo Técnico Preliminar (Tópico Descrição dos requisitos).

3.4. DO CONSÓRCIO

3.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes no do Estudo Técnico Preliminar (Tópico justificativa para o parcelamento ou não da contratação).

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo Brasília de Minas PREV, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2. O prazo de entrega do serviço será de até 01 (um) dia útil, após a solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega do bilhete na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. Os bilhetes aéreos e rodoviários poderão ser cancelados por informação pela Contratante à Contratante, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido, sendo que após o recebimento da informação, a Contratada deverá efetuar o cancelamento do bilhete de passagem no prazo máximo de 30 minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea. Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes de passagem passíveis de reembolso;

4.2.4.1. Imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer, junto a companhia aérea ou seu consolidador o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada, isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque;

4.2.4.2. O prazo de reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta dias) contados da data

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

da solicitação.

4.2.5. A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6. Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

4.3.2. Cada uma de suas parcelas mensais, será recebida provisoriamente e de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2.1. Para os fins do disposto no subitem 4.3.2, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.3.2.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da contratada, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.3.2.3. Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

4.3.2.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no item 4.3.2., após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

4.3.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 4.3.3. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, Brasília de Minas PREV passa a ser designado como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações do Contratante:

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.2.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.14. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.8.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

bens de terceiros;

5.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.13. A Contratada deverá ainda:

5.3.13.1. Assegurar à Contratante a utilização de tarifas promocionais para as passagens aéreas nacionais, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas e rodoviárias disponibilizadas na Internet aos usuários consumidores.

5.3.13.2. Apresentação pela Contratada mensalmente das faturas emitidas pelas companhias Aéreas referentes às passagens compradas pelos órgãos, apresentação esta, que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura, sendo vedado o pagamento efetuado apenas com base em sistema criados e mantidos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Compete ao gestor do contrato o cumprimento das regras internas do Instituto.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o cumprimento das regras internas do Instituto.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados pela Diretora Presidente do Instituto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE 7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação e apresentação da nota fiscal.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, cujo pagamento, dar-se-á por meio de taxa de administração, não caberá qualquer reajuste. Assim, define-se como fixo e irreajustável o percentual contratado como taxa de administração, seja positiva, zero ou negativa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.1. A licitação será realizada em lote único, formado por 02 itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta única para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será a menor taxa administrativa do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Ainda, será aceito percentual com taxa zero, e, na hipótese de esta ser inferior a zero, será considerado como desconto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) CND Estadual (Estado sede da Licitante);

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

8.2.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.2.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.5.1. Apresentar:

8.2.5.1.1. Comprovação no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR na forma do art. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

8.2.5.1.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.2.5.1.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo das passagens rodoviária e 20% do quantitativo das passagens aéreas.

8.2.5.1.2.2. A comprovação a que se refere o item 8.2.5.1.2., poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante

8.2.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.1.5. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

8.2.5.1.6. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, caput e incisos da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Analisando a contratação em tela, esta equipe de planejamento entende pela não aplicação da Lei Complementar, uma vez que o valor desta contratação ultrapassa o limite da receita admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 4º, §1º, I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2. Nesse norte, colacionamos o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, o qual aduz:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

(quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.3. Sendo assim, com fulcro no art. 4º, §1º, I da lei nº 14.133/2021, não serão aplicados na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

12.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Percentual da multa
12.2.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada,

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

nas hipóteses de que trata o inciso III, IV e §2º do art.7º, do Decreto 16.189/2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Brasília de Minas PREVI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Infração (Subitem)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

- e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

- CNPJ: 06.182.852/0001-23

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto neste Termo de referência.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços de “NÃO PARTICIPANTES”.

Brasília de Mina - MG, 27 de março de 2026.

Kézia Cardoso M. Moreira	José C. dos Santos	Alindcy Maria N. Reis
Diretora Presidente	Diretor Atuário	Diretora Financeira

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS CORPORATIVAS AÉREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

1. Critério de julgamento "Maior Desconto".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (____)____-____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer ao Brasília de Minas PREV, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS	TAXA DE DESCONTO DE REFERÊNCIA
1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.		
	Valor Total Estimado		

Obs.: O valor total estimado de gastos acima é apenas uma estimativa de utilização com passagens aéreas, não gerando qualquer expectativa de execução do valor total, tendo em vista que para este objeto não tem como prevê a quantidade que será executada, por se tratar de serviços sob demanda. Sendo assim, este valor não poderá ser alterado, visto que o critério de julgamento é a maior taxa de desconto

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Contratante;

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Dados Bancários: Banco ____, Agência ____, Conta ____, Chave Pix____

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome do Responsável:		
RG/Emissor	Cpf:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Cargo na Empresa	Profissão
Endereço Completo:		

Empresa:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Endereço Completo:		

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem. De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, por intermédio da SUA DIRETORA PRESIDENTE, KÉZIA CARDOSO MACIEL MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.182.852/0001-23, com sede à Rua Artur Bernardes, n.º. 320, Centro, 39330-000/Brasília de Minas - MG, adiante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR. De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, Telefone/Fax: (xx) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXX@XXXXX.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG n.º XXXXXXX/XX e inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.5. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.6. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.7. Autoridade Competente – Diretora Presidente do Instituto, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.8. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.10. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado.

1.11. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.12. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.13. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.14. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.15. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.16. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.17. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, apenas o pelo Órgão Gerenciador denominado:

3.1.1. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, por intermédio da SUA DIRETORA PRESIDENTE, KÉZIA CARDOSO MACIEL MOREIRA, inscrita no CNPJ

sob o n.º 06.182.852/0001-23, com sede à Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, 39330-000/Brasília de Minas - MG, adiante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.2. Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Estimado dos gastos	Menor % de desconto
01	Unid.	1	Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso.	0,00	_%
			Valor total Estimado	0,00	

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 003/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Brasília de Minas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas no edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Brasília de Minas PREV poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, poderão ser solicitados os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Brasília de Minas PREV, por intermédio da sua Diretoria será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Brasília de Minas PREV, denominado(s) GESTOR/FISCAL, senhora Alindcy Maria Neves dos Reis:

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreeajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

BRASILIA DE MINAS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS

Telefone: (38) 3231.1567

e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br

CNPJ: 06.182.852/0001-23

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; Por razão de interesse público;

VI. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

Não serão permitidos o uso desta ata por órgãos não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Brasília de Minas - MG, _____ de _____ de 2025

KÉZIA CARDOSO MACIEL MOREIRA

DIRETORA PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL

BRASILIA DE MINAS PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO - 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS - MINAS GERAIS**

Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23